



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/86

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINAL, RUA, E DOAR PARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, parte da Rua Florianópolis, entre as ruas Arnaldo Busato e Curitiba.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação do trecho da Rua acima desafetada, em frente ao lote nº 6 da quadra nº 78 do perímetro urbano de Céu Azul, num total de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º - A doação de que trata o artigo anterior será para a construção da sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CASCAVEL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado prazo máximo de 18 (dezoito) meses para o término de construção.

Art. 4º - As despesas de transferência da área ora doada, correrão por conta do Sindicato beneficiado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 17 de dezembro de 1.986.

JOÃO CANEVIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 31.12.86

PÁGINA: 31